

Vol. 30
Fm. n.º 7

1925

Fimbo

PIIV06

Fundo de Fimbo da Comarca de S. José de Itipitú.

Exercício - Margem

Arrolamento + partilha

Luiz Ferreira Alves	Arrol.º
Antonio Augusto Ferreira Alves	Arrol.º

Outoacas

Das vitorias de Fimbo se retirou 1000
centos vint e cinco, custa Ci-
dade de S. José de Itipitú, em car-
terio, autas de peticão e as du-
as relaxas em fôrto; do que
fôr este termo. Eu, João Baptista
Lima Margem, Exercício, o re-
cebi.

Ilmo. Sr. J. Juz. de Paz desta Co-
marca.

(A. Como requer.
L. gai, 8-6-825.
-Cecilio Salles.)

Pez Luiz Ferrer Alves, que tendo fallecido em
Belém do Pará o seu irmão Antonio Augus-
to Ferrer Alves, conforme o documento jun-
to junto, em estado de solteiro, sem deixar
herdeiros ascendentes ou descendentes, e sem
irmãos do referido fallecido, e bens em
valor inferior a seis contos de reis, que
o supplicante, por qualidade de herdeiro,
preeber as respectivas arrolamentos, nos
termos do art. 666 do Cod. de Pro. Civ. do
Estado.

Requer, pois, que seja este autrado com
as duas relações que apresenta, tomando-
se-lhe em seguida o compromisso legal,
e dando-se sciencia ao Delegado interino
do Procurador Fiscal.

Nestes termos

P. de Juizamento.

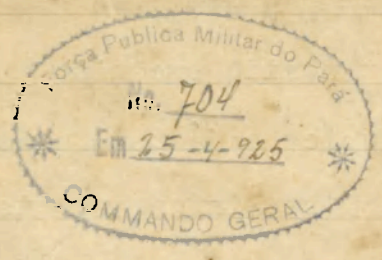
L. José de Miquelini, 8 de Junho de 1905.

+ Luis Ferrer Alves





Exm. Sr. Cel. Commandante da Brigada Militar do Estado.



FORÇA PUBLICA - B. I.
PROTOCOLO
N. 54 Em 25-4-1925

Manoel Cornelio Barbosa Cordeiro, para justos fins, vem requerer a V. Excia. se digue mandar informar, em seguida a isto, se Antonio Augusto Ferreira Alves, sargento desta Brigada ainda continua funcionando como praça da mesma, ou qual o seu destino.

Custosim pede que se digue tambem mandar informar se o referido sargento legitimou os seus filhos

Nestes termos
P. Deferimento

Belém, 23 de Abril de 1925
Manoel Cordeiro



Para informação.
do commando do B. I. em 25. IV. 1925
Raym. Lino

INFORMAÇÃO Nº 194

Ao Senhor Tenente-Coronel Commandante Geral da Força, o Major-graduado Joaquim Maria de Mello, Commandante Interino do Batalhão de Infantaria, informando o presente requerimento em que Manoel Cornelio Barbosa Cordeiro, pede informação se o sargento Antonio Augusto Ferreira Alves, ainda serve nesta milicia, qual o seu destino e se os seus filhos são legitimados; declara que o referido sargento não pertence mais a esta unidade por ter sido excluído a 30 de maio do anno p. findo por incapacidade physica e já ter fallecido. Quanto a legitimação de seus filhos nada posso informar, pois nos seus assentamentos consta ser solteiro.

Quartel em Belem, 28 de abril de 1925.

*Joaquim Maria de Mello
Major grad. Com. Int.*

Relação de herdeiros

Trabalhos

- 1.º Luiz Ferruz Alves, com 52 annos, casado com, de jur. r. t. e. c. residente em São Paulo.
- 2.º Miguel Ferruz Alves, com 42 annos, casado com Beatriz Ferruz de Paiva residente em Alentejo Alegre.
- 3.º Antonia Ferruz de Lyra, casada com Vicente Ferruz de Lyra, residente em Saracujá em Carmes.
- 4.º Bernardino Ferruz Alves, com 57 annos, viúvo, residente em Saracujá em Carmes.

L. Frede
 + Luis
 em 8 de Junho de 1975
 Ferreira Alves



Relação de bens.

Uma parte de terras no Sítio Sauri, deste Districto, com liras de Varzea e de arices, com diversos fructos, limitando-se pelo noroeste com terras do sítio de J. M. de Souza Almeida; pelo sul com o rio Trahuay; pelo norte com o rio Alende Simão; e pelo sueste com terras de J. J. Idalino de Paiva e de Luiz Alves da Silva, havida por herança paterna e materna, á qual dá o valor dos respectivos quintaes, no valor total de cento e sesenta mil reis (160\$000).

Uma parte de terra no riacho do Cuiati, deste Districto, sendo terras de Varzea, limitando-se pelo noroeste com terras de J. M. de Souza Almeida; pelo sul com terras de Manoel de Souza e de Francisco Aires Bay, pelo norte com o rio Trahuay; e pelo sueste com terras de J. J. Idalino de Paiva havida por herança paterna e materna, á qual dá o valor dos respectivos quintaes, no valor total de oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reis (84\$285).

Uma parte de terra de criação, no lugar Magra dos Velhos, pro-indiviso, com vacas e outros beneficiarios, no Districto de Santa Cruz, havida por herança paterna, á qual dá o valor dos respectivos quintaes, na importância de cinco mil reis (5\$000).

Seis vacas a vitula mil reis, e todos
por quatrocentos, e vitula mil reis -
(480000).

Quar novilhas a vitula mil reis, e todos
por cento e sessenta mil reis (160000).

Um poldro por vitula mil reis (80000).

Uma poldra quanto mil reis (40000).

Um cavallo velho por quanto mil reis (40000).

Todos os bois commum um cento qua-
renta e nove mil duzentos, e vitula
e cinco reis (1.049\$285).

J. Frei de Alipheú 8 de Junho de 1925
Luis Ferreira Alves

Certidão

Certifico que, nesta e idade, certifi-
co a mi o arrolante Luiz Ferreira Al-
ves, para prestar o campo
muito legal: cinco e sessenta e con-
fi.

J. Frei - 8 - 6 - 1925.

O Escrivo -

José Baptista da Silva

Termos de compromisso do arrolante.
 E logo no dato retro, nesta Cida-
 de de S. J. de Ilhéus, em meu
 cartório, perante o Juiz de Direito, com
 juiz Escrivão de seu cargo, com-
 parou o Cidadão Luiz Ferreira
 Alves, residente em São, deste Distric-
 to, que reconheço ser o proprio, e ao
 qual o dito Juiz deferiu o compo-
 nimento legal, debaixo do qual lhe
 mearejou que declarasse o divo
 seu que tinha fallecido o seu irmão
 Antonio Augusto Ferreira Alves, e ti-
 nha feito alguma disposição testamentaria R. 500
 tanto, qual eram os seus herdeiros, R. 2.000
 que todos tinham, e disse a com-
 gacão todos se bussem o occulto,
 sob pena de perder o direito que
 nellas tiver. E sendo por elle assente o
 dito compromisso, dubidou que o
 seu irmão Antonio Augusto Ferreira
 Alves, tinha fallecido em Belém de
 Pará, no dia de Abril deste
 anno, sem testamento, e não deixau-
 do ascendentes, nem descendentes,
 e no estado de solteiro, deixando her-
 deiros maiores e bens que constam
 das relações que já apresentou em
 Juizo. E para constar, lavrou este
 termo que assigno com o Juiz. Eu,
 João Baptista Magalhães, Escrivão, e escrevi.
 Luiz Ferreira Alves$$

Certidão

16 foro Certifico que, achando-se neste
cidade, os herdeiros Luiz Ferreira
Alves e sua mulher, Miguel Fer-
reira Alves e sua mulher, Anto-
nia Ferreira de Lyra e seu marido,
e Bernardina Ferreira Alves, bem
assim o Delegado do Procurador Fis-
cal João Olympio Cardoso, para,
diz, os utilizarei para dizerem so-
bre a descrição dos bens e respec-
tivos valores: fizeram presentes e
deu fi.

S. José, 8 de Junho de 1925.

O Escrivão -
João Baptista Marques.

Vista

300 O logg fizes estes autos com vis-
ta dos herdeiros; do que fiz
este termo. Eu, João Baptista
Marques, Escrivão, escrevi.
V. to em 8-6-25

Concordamos com a descrição e
avaliação dos bens.

Saí por 8 de Junho de 1925

Miguel Ferreira Alves

Matris Ferreira Laira

Vicente Ferreira de Lyra

Antonia Ferreira de Lyra

A cargo de Bernardina Ferreira Alves:

Miguel Ferreira Alves

Nota

É logo recebi estes autos com
o p[ro]ceder acima; do que fiz este
termo. Eu, João Baptista Marques,
Escrivão, escrevi.

Certidão

Certifico que findou o prazo legal
com que fallouem os demais in-
teressados: dou fi.

S. Jm, 13-6-1925.

O Escr.^{ão} João Baptista Marques.

Visto

É logo foyes estes autos com visto
do Delegado do Procurador Fiscal,
do que fiz este termo. Eu, João
Baptista Marques, Escrivão, o
escrevi.

S. Jm 13-6-1925.

Concordo com a recepção e avaliação
dos bens 400

José de Aguiar 13 de Junho de 1925
João Olympio Cardoso

Nota

É logo recebi estes autos com o p[ro]-
ceder supra; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista Marques, Escrivão,
escrevi.

Conclusão

300 Elogo fizes estas antes concluidas
a J. J. de Viriato; do que já se
leu. Eu, João Baptista Magães,
Escrivão, o escrevi.

S. J. em 13-6-925.

Proceda-se á partilha, hoje, em
Cartório, com citação dos
herdeiros e do Delegado do Pro-
curador Fiscal.

No acto, dei a forma.

S. J. em 13-6-925.

Carlos Salles.

Dato

300 Elogo recibi estas antes com o des-
pacho supra; do que já se leu.
Eu, João Baptista Magães, Escri-
vão, o escrevi.

Certidão

16000 Certifico que intimou os herdeiros
por Luiz Ferreira Alves e sua mulher,
Miguel Ferreira Alves e sua mulher,
Thyza, Antonia Ferreira de Lyra e
seu marido, e Bernardina Ferrei-
ra Alves, hum assim o Delegado do
Procurador Fiscal, por todo conteúdo
do despacho supra; ficando sci-
entes, dou. J. S. J. em 13-6-925.

O Escrivão = João Baptista
Magães.

Auto de partilha

Aos treze de Junho de mil novecentos e vinte e cinco, neste Estado de S. Paulo de Alipilim, pelas quinze horas, em cartório, onde se achava o juiz de Direito, comungo Escrivão ao seu cargo, presentes o arrolante Luiz Ferrão Alves, e o herdeiro Miguel Ferrão Alves e o herdeiro Vicente Ferrão de Lyra, a pedido dos 7.3.000 de mais herdeiros, pagante igual 6.4.000 de mais o Curador, digo o Pelyas de Procurador Fiscal, João Olympio Cardoso, ali declararam todos juntos que já proceder a partilha dos bens constantes do presente arrolamento, e por isso providar os interessados a requererem, por escrito ou verbalmente, o que entendessem a bem de seus direitos, com relação a dita partilha. Pelo arrolante foi dito que fosse feita a partilha com igualdade para cada herdeiro, em três partes. Pelos demais interessados não foi requerido, e sim que o juiz fizesse a partilha como melhor entendesse de direito e justiça.

R. 9.690

Que se quida, procedu o Juiz
a partilha pelo modo seguinte:
Achoo que os bens immovis
importavam em duzentos e quatro

^{Immovis} 249/285 mil e nove mil duzentos e

oitenta e cinco reis. - Achoo

mais que os bens moveis

importavam em trescentos e

720 = vinte mil reis, digo, em oito

800/000 centos mil reis. - Achoo mais

is que somados as duas

parcelas acima, somavam

o monte geral em um conto

Monte geral e quarenta e nove mil du-

1.049/285 zentos e oitenta e cinco reis.

Achoo mais que as quantias

calculadas, ~~pro dicto~~ ~~quasi~~ ~~pro~~

Tausio de oitenta e nove

Centos mil duzentos e oitenta e cin-

179/285 co reis. - Achoo mais que

a taxa de heranca, a pagar

Taxa era de cento e cinquenta mil

117/600 e seiscentos reis, e que todos os

herdeiros pagariam as dis-

pesas e arde por deute.

Que, dividido o monte geral

em quatro partes iguais, to-

caho de quinhentos e cada her-

deiro, a quantia de duzentos

Quinhos 262/321 sessenta e dois mil trescentos

e vinte e um reis. - Assim ju-

do o calculo da partilha, por

seu o Juiz a fazer se paga

pagamentos pela forma abaixo:

Pagamento ao herdeiro
Luiz Ferraz Alves, do que
lhe pertence de legítima, di-
go, de quinhões, no valor de
duzentos sessenta e dois mil
trezentos e vinte e um reis. — — — Quinhões
262/321

Haverá no parte de terras do
sitio Paué, deste Districto, com
terras de varzea e de arisco, com
diversos pualetos, limitando-se
pelo noroeste com terras do si-
tio de Quinhões de Souza Almeida;
pelo sul com o rio Trahuay; pe-
lo norte com o rio Ilendizi-
nhos; e pelo pueute com terras de
João Idalino de Paiva e de Luiz
Almeida, havida por lu-
raes paterna e materna, a
quél dá o valor em respectivos
quinhões, no valor total de
cento e sessenta mil reis, a quan-
tia de quarenta mil reis. = Rs. 40/000
pelo mais no parte de terras
do Riacho do Cuiti, deste Distri-
cto, com terras de varzea, li-
mitando-se pelo noroeste
com terras de Quinhões de Souza
Almeida; pelo sul com terras
de Manoel de Souza e de Fran-
cisco Alves Bay; pelo norte
com o rio Trahuay; e pelo puen-
te com terras de João Idali-

Transp^t
40000

Idalino de Paiva, havido por
herança paterna e materna,
a qual dá o valor dos respectivos
vrs quinhões, no valor total
de pitula e quatro mil dusem-
tos e pitula e cinco reis, a quan-
tia de vinte e um mil e pitula

Cuti

210041

e um reis. Assim mais no
parte de Terra de Creação, no
logar Alagão do Velho, pro-
prio, com cacimbo e outros
benefícios, no Distrito de San-
ta Cruz, havido por herança
paterna, a qual dá o valor
dos respectivos quinhões, na im-
portância de cinco mil reis,

L. do Velho

10250

a quantia de mil dusentos e
cincoenta reis. Assim mais
duas vacas descritas e ava-
liadas a pitula mil reis e

2 Vacas -

160000

do gado e ambas por cento e
ressulta mil reis. Assim ma-
is, no poldro, descrito e ava-
liado por pitula mil reis,

Nopoleno

40000

a quantia de quarenta mil
reais. Futuro de

2620321

- Pagamento ao herdeiro Miguel
de Silva Alves, de quem he su-
cesso de quinhões, no valor
de dusentos sessenta e dois
mil trezentos e vinte e um reis.
Haverá no parte de Terras
do fideiussor Paulo, ante Distric

Distrito, com terras de Varsa
 e de arisco, com diversos frue-
 tivos, limitando-se pelo nor-
 oeste com terras dos sítios de Ge-
 minio de Souza Almeida; pelo sul
 com o rio Trahiry; pelo norte
 com o rio Mendicinhos; e pelo
 sueste com terras de João Ida-
 lino de Paiva e de Luiz Alves
 Maciel, havido por herança
 paterna e materna, a qual
 dá o valor dos respectivos qui-
 lobres, no valor total de cem
 e sessenta mil reis, a quan-
 tia de quarenta mil reis - - 40/000
 Assim mais no parte de ter-
 ra no Riacho do Quitê, des-
 te Distrito, sendo terras de Var-
 sa, limitando-se pelo nor-
 oeste com terras de Geminio
 de Souza Almeida; pelo sul
 com terras de Manoel de Sou-
 za e de Francisco Alves Bay;
 pelo norte com o rio Trahi-
 ry; e pelo sueste com terras
 de João Idalino de Paiva,
 havida por herança pater-
 na e materna, a qual dá
 o valor dos respectivos qui-
 lobres, no valor total de si-
 tenta e quatro mil duzentos
 e oitenta e cinco reis, a quan-
 tia de vinte e um mil e setem-

Transp.

40/000

214071 silvula e um ris. = Assim em
is na parte de terra de crea-
ção, no lugar da lagoa do Vi-
lho, pro. Indivizão com ca-
ciuba e outras benéficas
no Distrito de Santa Cruz, ha-
vida por herança paterna,
à qual dá o valor de respec-
tivo quinhão, no importan-
cia de cinco mil ris, a quan-
tia de mil duzentos e cinco

14250 cento ris. Assim mais duas
raças descritas e avalia-
das a silvula mil ris cada

2 raças. uma e ambas por cento e

160000 sessenta mil ris = Assim
mais uma foldro descrita
e avaliada por quarenta

40000 mil ris = Telivado - - -

262321 - Pagamento a herdeiro Au-
tória Ferreira de Lyra, casa-
da com o Sr. Roldão Vicente
Ferreira de Lyra, do que lhe
pertence de quinhão, no
valor de duzentos sessenta

Quinhão e dois mil trezentos vinte e

262321 um ris. = Havrá na par-
te de terras no sítio São
deste Distrito, com terras de
varzea e de arisco, com di-
versas fructivas, limitan-
do-se pelo nascente com ter-
ras do sítio de Jemini de

Souza Almeida: pelo sul com
o rio Trahuí; pelo norte com
o rio Mucdeimbo. e pelo pu-
ente com terras de João Adal-
mo de Paiva e de Luiz Alves
Maciel, havida por herança
paterna e materna, a
qual dá o valor dos respec-
tivos quintões no valor total
de cento e sessenta mil reis,
a quantia de quarenta mil reis 40000
Assim mais na parte de ter-
ra do riacho do Brito, des-
te Districto, sendo terras de Nar-
zea, limitando-se pelo sul
com terras de Joaquim de
Souza Almeida; pelo sul com
terras de Manoel de Souza e
de Francisco Alves Bay; pelo
norte com o rio Trahuí; e pelo
puente com terras de João
Adalmo de Paiva, havida por
herança paterna e materna,
a qual dá o valor dos respec-
tivos quintões, no valor total
de cinquenta e quatro mil du-
zentos e cinco reis,
a quantia de vinte e um mil
e setenta e um reis. - Assim 21071
mais na parte de terra de
criação no lugar Magão do
Vilho, pro-indiviso, com co-
cumba e outros benfiteiros,

Orangut

614041 no Distrito de Santa Cruz, ha-
vida por herança paterna, a
qual dá o valor do respectivo
quinhão no inventário de
cinco mil reis, a quantia de
14250 mil duzentos e cinquenta reis.

Assim mais duas vacas, de
crestar, e avaliados a situ-
ta mil reis cada uma e am-

20000 - bas por cento e sessenta mil

160000 reis. - Assim mais um ca-

20000 - vallado velho, descripto, e av-

40000 - liado por quarenta mil reis.

262321 Futuras. -

- Pagamento a herdeiro Ber-
nardino Ferreira Alves, do
que lhe pertence de qui-
nhão, no valor de duzentos
sessenta e dois mil trezentos

262321 vinte e um reis. - Havrá

na parte de terra do sítio
Lacé, deste Distrito, com
terras de varze e de arisco,
com diversas fructuras,
limitadas-se pelo nasmen-
te com terras do sítio de
Guimão de Souza Almeida;
pelo sul com o rio Tra-
huay; pelo norte com o rio
Mudessinho; e pelo puen-
te com terras de João Yda-
lino de Paiva e de Luiz Alves
Maciel, havida por herança

herança paterna e materna, á qual dá o valor dos respec-
tivos quintos, no valor to-
tal de oitenta e sesenta mil
reis, a quantia de quarenta
ta mil reis. - Assim mais 40000
no parte de terra do rio de
do Cuiabá, sendo terras de
Narzo, neste Distrito, limi-
tando-se pelo noroeste com
terras de Fumino de Souza
Alcunha, pelo sul com ter-
ras de Manoel de Souza e
de Francisco Alves Bay, pelo
norte com o rio Trahy, e
pelo sueste com terras de
João Adalberto de Paiva, ho-
vidor por herança paterna
e materna, á qual dá o
valor dos respectivos qui-
ntos, no valor total de
oitenta e quatro mil du-
centos oitenta e cinco reis,
a quantia de vinte e um
mil setenta e um reis. -- 21/071

Assim mais no parte de
terra de criação no lugar
Alagão do Velho, pro-
prio de João Caetano, e ou-
tras beneficentias, no Distric-
to de Santa Cruz, ho-
vidor por herança paterna, á
qual dá o valor dos respec-

Comp.

614041 respectivo quintal, no valor
lanceira de cinco mil reis, a quan-
tia de mil oitocentos e cinquenta

1.250 reis. - Assim mais duas novi-
llas descritas, avaliadas
a bitola mil reis cada uma

2 novellas e deulos por cento e sessenta
160000 mil reis. - Assim mais no
poldio, descrito, e avaliadas
por bitola mil reis, a quan-
tia de quarenta mil reis.

40000
262329 Julivado.

Tudo por esta forma con-
cluido a presente partilha
marcham o juiz lavrante
auto, o qual assigno com
os interessados presentes,
que declararam desistir do
prozo legal, para dessem
sobre a mesma. O juiz non
sou poro, que se disse vis-
ta do Delegado do Procurador
Fiscal para dizer sobre
o calculo do imposto. E para
constar lavrei este auto. Eu
João Baptista de Aguiar, Escrivão
pub. e letrado.

Celso de Aguiar Lally

- Luis Ferreira Alves

- Miguel Ferreira Alves

- D. Maria Ferreira Alves

- Vicente Ferreira de Liza

- Antonia Ferreira de Liza

arago de Bernardina Ferreira Alves
Miguel Ferreira Alves

Vista

É logo faes estes autos com
vista as Delegados do Procu 300
rador Fiscal, do que fiz este
tenho. Em, João Baptista
Mazzer, Escrivos, e sereni.
p.º de 13-6-925.

Estou de accordo com o calculo e os
pagamentos 440000
p.º de 13 de Junho de 1925
João Olympio Cardoso

Dato

É logo recibu estes autos, 300
com o despacho supra;
do que fiz este tenho. Em,
João Baptista Mazzer, Es-
crivos, e sereni.

Conclusões

É logo faes estes autos 300
conclusões as Juiz de Direito;
do que fiz este tenho, Em,
João Baptista Mazzer, Es-
crivos, e sereni.
Cof.º

Sellado e preparado, volter
condutor.

J. gau, 14-6-925.
Culmo Salles.

300

Voto

E logo mechi estes autos, com o des-
pacho petro; do que fiz este ter-
mo. Eu, João Baptista da Aguiar,
Escrivão, o escrevi.

Voto

Seu estes autos que pagou de sellos por
dez fallas nros sellos, a quantia
de tres mil reis, eijos estampellos
nos abruis inutilizados.

S. J. de Vila Rica, 15 de Junho de
1725. O Escrivão João Bap-
tista da Aguiar.



E logo faço estes autos conclusos
do Juiz de Vila Rica; do que fiz este
termo. Eu, João Baptista da Aguiar,
Escrivão, o escrevi.

Certidão

17000

Certifico que fui expedida a guia
para o recolhimento do im-
posto a Fazenda Estadual: sou
fe. Voto. supra.

O Escrivão =
João Baptista da Aguiar.

Conclusão

300

E logo fcoz estes autos conclusos da
Juiz de Vila Rica; do que fiz este
termo. Eu, João Baptista da Aguiar,
Escrivão, o escrevi.

Ely.

Victor.

Julgo por sentença o calculo e a partilha de fls a fls, apens de que produziam os meus effeitos legais.

Intime-se aos autos os conhecimentos de imposto.

Contas, pelo intervenador.

Intime-se.

L. J. de Mipilau, 20 de Junho de 1925.

Carlos Santos Saby.

Pato

Eligo receber estes autos com a sua 300
lêxa supra; do que fiz este termo.
Eu, Joad Baptista da Cruz, Escri-
vao, o escrevi.

Certidão -

Certifico que entreguei, neste di-
sode, os herdeiros, e bem assim o
Religado do Procurador Fiscal, to-
dos, o conteúdo da sentença su-
pra: todos ficaram satisfeitos
e dou fe. Pato supra

O Escrivao - Joad Baptista
da Cruz.

Custas:

Do Juiz de Direito:		9#000
Do Vel. Fiscal imm.		8#000
Do Escrivão =		
Custas Catadas =	Vito Belofsky	61#290
Costa quem		4#000
Sellas em cartos		3#000
Total		85#290

S. Jac, 20-6-925.

O Escrivão =

José Baptista Marques.

Levada.

Blogosya data em frente, junto a estes autos o conhecimento de imposto que se segue; do que fiz este termo. Em, José Baptista Marques, Escrivão, p. escrevi.

Justo

Vito em concilio

J. Jac, 11/4/928

A. Beyma

N. 414

Departamento da Fazenda e do Thesouro

EXERCICIO DE 1925

A fl. _____ do Livro Caixa de Receita e Despesa do Exercicio de 1925 fica debitado o Administrador da Mesa de Rendas Estaduaes de *Cayema* *Mauilio Freij* na importancia de Rs. 1168400

que entregou *Luis Freij* *Oliver* do *post. de Mauica*, *add. sobre 708000* *fornimento da mesa* *na receita de Cajunon* *Auton* *Freij* *Oliver* na cidade de *Sor*

SENDO:

10%	_____	975000
		\$
213%	_____	<u>195400</u>

Somma 1168400

Mesa de Rendas Estaduaes do Municipio de *Cayema*
 Estado do Rio Grande do Norte, *28* de *Junho* de 1925

O ADMINISTRADOR,

O ESCRIVÃO

Mauilio Freij

Luis Freij
Bunker

Departamento de Hacienda y de Trámite
EJERCICIO DE 1902

Don Esteban Manuella Pérez
R. P. H. U. S.

Don Esteban Manuella Pérez
R. P. H. U. S.
Don Esteban Manuella Pérez
R. P. H. U. S.
Don Esteban Manuella Pérez
R. P. H. U. S.

97000

110000

110000

Don Esteban Manuella Pérez
R. P. H. U. S.
Don Esteban Manuella Pérez
R. P. H. U. S.